



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 31/2014

Súmula: "Dispõe sobre a reutilização da água não potável, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º O Município de Campo Largo reutilizará água de reuso, não potável, proveniente das estações de tratamento de esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais e outros logradouros, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos, considerando o custo benefício dessas operações.

Art. 2º A compatibilização das necessidades da Municipalidade com a disponibilidade da água reutilizada decorrerá de acordos a serem estabelecidos entre a Prefeitura do Município de Campo Largo e o órgão estadual competente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 30 de julho de 2014.


Dirceu Luiz Mocelin
Presidente